

**RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1/2019-001 MODALIDADE CONVITE, REALIZADO
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA,
FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS.**

Unidades de análise: PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

1

UNIDADES VINCULADAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, nomeado nos termos do PORTARIA 003A/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1/2019-001, referente à modalidade CONVITE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS E DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, celebrado e por este, tem-se o seguinte:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza a Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitação encaminhada pela secretaria municipal requerente informando a nomenclatura do serviço a ser licitado, a ficha orçamentária que será utilizada, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A contratação do elencado serviço se dará através de recurso próprio, possuindo legalidade e fundamentação prefixada no orçamento vigente.

5º - A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a necessidade de contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS E DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, pra atender todas as demandas de serviços públicos municipais.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Departamento de Controle Interno

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade Convite, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta, inicialmente, gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

CONVITE 1/2019-001			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20190003	PMBJT	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	33.720,00
20190004	FMS	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	38.222,00
20190005	FME	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	48.124,00
20190006	FUNDEB	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	36.918,00
20190007	FMAS	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	17.688,00
20190008	FMMA	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	816,00
Total Adjudicado			175.488,00

3

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Departamento de Controle Interno

- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno